SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 28 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20121126-2 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço ADELAIDE SILVA ALCÂNTARA SOUSA, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 01/08/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:15E0FEFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 059/2012

Portaria N.º 059/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Antonio junio de Carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 28 de novembro do ano em curso à Cidade de Crato– CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 28 de novembro de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:1571F7CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26.11.001/2012

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. ANA ZELIA BARROS ARAÚJO AO CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL DE NOVA RUSSAS-CE.

A prefeita Municipal de Ararendá, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com a legislação em virgo,
CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ararendá;
CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Cartório Eleitoral da 48ª Zona, em solicitar a cessão da servidora **SRA. ANA ZELIA BARROS ARAÚJO;**

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o interesse do Executivo Municipal em zelar pelos bons servidores prestados através do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, à população do município;
CONSIDERADO a carência de funcionários existentes no Cartório Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação, casa haja necessidade, a servidora pública municipal **SRA. ANA ZELIA BARROS ARAÚJO, concursada ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita aos, vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal de Ararendá

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:25212BDB

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 252/2012. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I. Das Disposições Iniciais:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2013, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de **R$ 25.227.888,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I. ORÇAMENTO FISCAL R$ 17.520.308,00
II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 7.707.580,00
TOTAL GERAL R$ 25.227.888,00

II. Da Receita e da Despesa:

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.

Art. 4° - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV. Das Operações de Créditos:

Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar n° 101/2000 e as Portarias n° 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n° 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito – IDOC.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ararendá, aos quatorze (14) dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal de Ararendá

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:49358FC5

GABINETE MUNICIPAL
LEI N.º 254/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DEFINE REGRAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, FORMAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas por esta Lei regras de transição de governo a serem observadas pelo Chefe do Poder Executivo no Município de ARARENDÁ, bem como pelos responsáveis legais por órgãos da administração indireta, se houver.

Art. 2º. Transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Prefeito(a) receba do Chefe do Poder Executivo em exercício todas as informações necessárias à implementação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Parágrafo Único – O processo de transição governamental deve se basear nos seguintes princípios:

I – a colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II – a transparência na gestão pública;
III – o planejamento da ação governamental;
IV – a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V – a supremacia do interesse público; e
VI – a boa fé e a executoriedade dos atos administrativos.
Art. 3º. O processo de transição terá início a partir da diplomação do prefeito eleito e nomeação da Equipe de Transição, e se encerrará após a posse do(a) Prefeito(a) eleito(a).

Parágrafo único– Para o desenvolvimento do processo mencionado no*caput* será formada uma Equipe de Transição, formada por até 05

(cinco) membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a) e de igual numero indicado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício.

Art. 4º . A indicação dos membros da Equipe de transição indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a),será feita por ofício dirigido ao prefeito(a) em exercício, após a diplomação do prefeito eleito e solicitação do(a) Chefe do Poder Executivo atual.

§ 1º. A definição do número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, não ultrapasse o número máximo previsto no parágrafo único, do art. 3º desta Lei e, sem qualquer ônus para o município.

§ 2º. O Coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo(a) Prefeito(a) eleito(a), cabendo ao Chefe do Executivo em exercício indicar servidor responsável para receber e encaminhar os pedidos formulados pela Equipe de transição.

Art. 5º. Os membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a) terão acesso, em especial, às seguintes informações:

I – Relatório de Execução Orçamentária atualizado;
II – Relatório resumido de receitas e despesas auferidas no exercício;
III – Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município no período de 12 (doze) meses, individualizado por credor, com datas dos respectivos vencimentos;
IV – Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município cujos parcelamentos sejam superiores a 12 (doze) meses, individualizado por credor, com datas dos respectivos vencimentos;
V – Relação dos precatórios vincendos a partir do exercício seguinte e relação dos precatórios inscritos em exercícios anteriores e não pagos, individualizados em razão de sua natureza;
VI – Relação de convênios celebrados com órgãos do Governo Federal e Governo Estadual, descrevendo, um a um, seu estágio atual, cabendo à Administração disponibilizar à Equipe de transição, relatórios e prestações de contas parciais, quando requeridas;
VII – Relação de contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos, descrevendo a execução de cada um;
VIII – Relação de todos os contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, descrevendo um a um, valor total, valor pago e a pagar, bem como, os respectivos prazos de vigência;
IX – Relação contendo quantidade de servidores, divididos por Secretarias, descrevendo nomes, forma de provimento e nomenclatura dos cargos, empregos ou funções;
X – Relação contendo quantidade de servidores inativos, descrevendo nomes e data das aposentadorias;
XI – Relação contendo todos os bens móveis, com descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitários e totais, inclusive veículos automotores pertencentes ao Município, mesmo aqueles que não estejam sendo utilizados;
XII – Relação contendo todos os bens imóveis.
XIII – Relação de materiais existentes em almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitários e totais.
XIV– Preparar para entrega à equipe de transição as seguintes relações e informações:
- Inventário dos bens patrimoniais;
- Relação dos créditos não tributários;
- Relação de fundos especiais;
- Demonstrativo analítico da dívida ativa;
- Relação de dívidas;
- Demonstrativo da aplicação de recursos oriundos da venda de ativos;
- Quadro de cargos em comissão e funções gratificadas;
- Quadro de cargos de provimento efetivo;
- Listagem de contratados por prazo determinado;
- Relação de servidores cedidos;
- Demonstrativo da situação das folhas de pagamento;
- Demonstrativo do recolhimento de encargos sociais e demais obrigações patronais;
- Demonstrativo da compensação previdenciária do RPPS – Regime Próprio com o RGPS e fundos próprios de outros Entes;
- Demonstrativo do percentual da receita corrente líquida absorvido pela folha de pagamento de pessoal.

XV – Preparar para entrega à equipe de transição exemplares atualizados das seguintes leis e planos:
- Lei Orgânica Municipal;
- Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Lei da Estrutura Administrativa;
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Legislação do Regime Próprio de Previdência;
- Lei de Plano de Cargos e Carreira dos Servidores;
- Código de Posturas Municipais;
- Código Tributário Municipal;
- Leis de Incentivos Fiscais em vigor;
- Plano de Habitação;
- Plano de Saneamento Básico;
- Plano de Resíduos Sólidos;
- Plano Plurianual;
- Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano vindouro;
- Lei Orçamentária Anual para o ano vindouro
XVI – Organizar ainda para entrega ao novo gestor e sua equipe, informações relativas a:
- Ações cíveis, trabalhistas e outras, constando: Número do processo, partes e juízo;
- Precatórios: Número dos processos, partes e respectivo valor;
- Contratos de obras e serviços firmados e em andamento;
-Convênios, acordos, consórcios firmados ou dos quais o Município participe;
- Projetos de leis em curso na Câmara Municipal;
- Desapropriações em andamento: amigáveis e judiciais;
- As prestações de contas a serem realizadas até o final do exercício e as que devam ser encaminhadas no primeiro trimestre do exercício vindouro;
XVII – Preparar para entrega ainda:
- Relação dos Conselhos e Comissões Municipais existentes e sua composição, com suas respectivas leis e portarias;
- Relação de Conselheiros Tutelares com sua respectiva lei, portarias e último processo eleitoral;
- Lei de criação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil Portaria com sua atual composição;
- Decretos de Situação de Emergência ou Calamidade Publica em vigor;
- Cadastro de Agricultores Familiares no Programa Garantia Safra para o exercício vindouro para estimativa do pagamento do Seguro Safra no primeiro semestre do exercício vindouro;
- Outras leis municipais que criaram obrigações, cujo cumprimento precisa ser efetuado mensalmente ou no primeiro trimestre do exercício vindouro;
- Relação de concursos públicos realizados ainda vigentes e relacionados por cargo;
- Relação de concursados por ordem de classificação em cada cargo e que ainda não tenham sido admitidos;
- Relação de projetos e/ou questões de interesse do Município em tramitação nas esferas estadual e federal e, se possível, descrição da situação em que se encontram.

Art. 6º - Cabe ainda ao Chefe do Poder Executivo atual mandar elaborar:

I - O Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e tesoureiro.

II – O Boletim de Caixa e Bancos, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte e que será assinado pelo tesoureiro, pelo responsável pela Contabilidade e pelo atual prefeito.

III – O Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada.

IV – E, disponibilizar chaves da Prefeitura, Secretarias e Departamentos, Veículos e equipamentos com respectivos documentos de identificação para o último dia do mês do mandato atual.

Art. 7º - Com as devidas adaptações com relação aos documentos a serem fornecidos, obrigam-se os órgãos da Administração Indireta a disponibilizar os documentos requeridos pela Equipe de Transição.

Art. 8º -. Os pedidos de acesso às informações de que tratam os artigos desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos ao servidor indicado pelo(a) Chefe do Executivo em exercício, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo máximo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 9º. Os membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a) poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para serem prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que não haja prejuízo para os trabalhos de encerramento de exercício e do final de mandato.

Parágrafo Único. As reuniões da Equipe de Transição bem como as mencionadas no*caput*deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação de representante designado pelo(a) prefeito(a) atual e representante do(a) prefeito(a) eleito(a).

.

Art. 10. O Chefe do Executivo em exercício deverá garantir à equipe de transição a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizer necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ararendá, aos vinte (20) dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal de Ararendá

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:509C2E01

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 255/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI Nº 255/2012
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA, Prefeita do Município de Ararendá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais submete a deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo I, Tabela I desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, cargas horárias ali indicadas, como parte integrante da estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de atender à redução de 2/3 da carga horária com base na Lei n.º 250/2012 de 10 de setembro de 2012, em seu artigo 2º, inciso I.
Art. 2º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo I, Tabela II desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, cargas horárias ali indicadas, como parte integrante da estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de Novembro do ano de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita do Município de Ararendá

ANEXO I
(A QUE SE REFERE O ART. 1º e 2º DA LEI Nº 255/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012)
TABELA I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
PROFESSOR I	20H/S	07	746,60
PROFESSOR II - PORTUGUES	20H/S	04	997,66
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	20H/S	03	997,66
PROFESSOR II – BIOLOGIA	20H/S	03	997,66
	TOTAL	17 VAGAS	
TABELA II			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40H/S	04	622,00
	TOTAL	04 VAGAS	

Conforme tabela acima ficam criadas no quadro de pessoal de natureza efetiva 21 (vinte e uma) vagas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de Novembro do ano de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita do Município de Ararendá

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:2C3A6943

GABINETE MUNICIPAL
LEI N.º 253/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 250/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do caput do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 250/2012 de 10 de setembro de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A jornada de trabalho que trata o art. 2º, § 4º da Lei 11.738 de julho de 2008 passará a vigorar a partir da publicação dessa Lei para os profissionais mais antigos, exclusivamente os oriundos de Nova Russas e os que ingressaram pelo concurso de 1993, e sua integralização será feita de forma progressiva e proporcional, observando o seguinte;

I – omissis.....

II – a integralização da jornada de trabalho que se trata desta Lei dar-se à no 2º semestre de 2013, alcançando todos os profissionais do magistério; incluindo os do concursos de 2005 e 2009.

§ 1º - omissis.....

Art. 2º - Esta Lei entra e, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,

Gabinete da Prefeita Municipal de Ararendá, aos vinte (20) dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal de Ararendá

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:B2A05D66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
LEI ORDINÁRIA Nº1.352

CRIA A COMENDA FRANCISCO DE BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a "Comenda Francisco de Braga", honraria conferida a pessoas vivas, que contribuíram e elevaram de modo notável o engrandecimento da comunidade Fariasbritense, dentro e fora do Município, nos mais variados ramos de atividades.

Art. 2º - A comenda será cunhada em metal ou acrílico, contendo as seguintes características: fundo liso ou em alto relevo onde será gravado o brasão do Município, constando, os dizeres: "COMENDA FRANCISCO DE BRAGA" e "NOSSO DEVER E TRABALHAR ATÉ A MORTE, PELO BRASIL, PELO O TORRÃO QUE VIU NASCER".

Art. 3º - As pessoas a ser homenageadas com tal honrariam, serão indicadas pelo o Chefe do Executivo Municipal e ou, pelos vereadores em exercício dos seus mandatos.

Art. 4º - Exceto a iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a indicação dos vereadores juntamente com o encaminhamento do currículo e feitos do homenageado, a mesma será submetida à análise e avaliação pelo Plenário da Câmara, para ser deferida.

Art. 5º - Deferida a indicação do homenageado, será expedido Ato Administrativo de Resolução pelos Membros da Mesa Diretora, mencionando o nome do homenageado e a data que será entregue a honraria.

Art. 6º - A presente honraria, quando indicada por membros do Legislativo Municipal, será entregue em sessão solene da Câmara de Vereadores, convocada pelo seu Presidente, para homenagear a data que corresponda com o aniversário da emancipação política do Município de Farias Brito/CE.
Parágrafo Único. A indicação do homenageado pelo Chefe do Executivo Municipal será feita mediante Decreto, constando a data e local da entrega da comenda a que se refere o Art. 2º. desta Lei; podendo ser feita em conjunto com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, em 27 de novembro de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:91DF4D22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 167/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012 (REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 167/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012, PUBLICADO INICIALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ EM 26/11/2012, COM A INCLUSÃO DOS SEUS ANEXOS)

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem, de acordo com o COBRADE nº 1.4.1.1.0, e de conformidade com a IN/MI 01/2012, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40-II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Fortim vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período de janeiro a novembro deste ano, com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado;

CONSIDERANDO que não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes, de uma forma geral;

CONSIDERANDO que choveu, na sede, apenas 455,9mm, quando a média histórica normal para o período seria de 1.303,4mm;

CONSIDERANDO que diante de todos esses dados apresenta um déficit de 65,02%;

CONSIDERANDO que o desastre em questão tem afetado de forma significativa os distritos de Barra, Maceió, Viçosa, Guajirú e Campestre;

CONSIDERANDO que em decorrência do desastre, verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem 54,74%, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;

CONSIDERANDO que além desses perdas, outras existiram de modo considerável, notadamente, na atividade pecuária;

CONSIDERANDO que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços artesianos e que essa situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Fortim, parte integrante deste decreto, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Para os fins previstos no art. 1º deste decreto, fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Fortim, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Parágrafo único. Fica também autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo

desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Fortim.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, com a ratificação da continuidade da situação de emergência do período entre o fim da vigência do decreto 145/2012, de 31 de maio de 2012, até a entrada em vigor deste decreto.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – S I N D E C

Formulário de Informações do Desastre – FIDE

1 - Identificação

UF: CE | **Município:** FORTIM

População (hab.):	PIB (R$ anual):	Orçamento (R$ anual):	Arrecadação (R$ anual):
14.817	**60.168.000,00**	**28.361507,75**	**24.211.925,83**

Receita Corrente Líquida – RCL (R$)

Total anual: 23.145.801,81 | **Média mensal: 1.928.816,75**

2 - Tipificação | **3 - Data de Ocorrência**

COBRADE	Denominação (Tipo ou subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
1.4.1.1.0	**ESTIAGEM**	25	05	2012	-

4 – Área Afetada/ Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	1			
Comercial	1			
Industrial	1			
Agrícola			1	
Pecuária			1	
Extrativismo Vegetal	1			
Reserva Florestal ou APA	1			
Mineração	1			
Turismo e outras	1			

Descrição das Áreas Afetada: (Distritos e Zona Rural da Sede)

Distritos: Barra, Maceio, Viçosa, Guajiru, Campestre e Zona Rural da Sede.

5 – Causas e efeitos do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

O desastre decorreu da escassez de chuvas no período de janeiro a novembro de 2012, incluindo o período historicamente considerado como quadra chuvosa no município, tendo se registrado no período apenas 45529mm, bem abaixo (-57,80%) da média histórica, que é de 1.303,4, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) anexos. Em consequência disso verificou-se uma perda na produção agrícola total do município de 54,74, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERCE) anexo. Como também registraram-se perdas consideráveis na atividade pecuária, provocando a venda de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros a preços abaixo do mercado devido à falta de água e alimentação para os animais**.** O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos.

6. Danos Humanos, materiais ou Ambientais

	Tipo	Nº de pessoas
6.1 - Danos Humanos	Mortos	-
	Feridos	-
	Enfermos	-
	Desabrigados	-
	Desalojados	-
	Desaparecidos	-
	Outros	**5.209**
	Total de afetados	**5.209**

Descrição dos Danos Humanos:

Os danos humanos são provenientes da ingestão de água imprópria ao consumo humano, bem como as pessoas que se encontram sem água para consumo e da população com dificuldade de acesso a alimentos básicos devido à perda de safra.

	Tipo	Destruídas	Danificadas	valor
6.2 – Danos Materiais	Instalações públicas de saúde	-	-	-
	Instalações públicas de Ensino	-	-	-
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	-	-	-
	Instalações públicas de uso Comunitário	-	-	-
	Unidades habitacionais	-	-	-
	Obras de infra-estrutura Pública	-	-	-

Descrição dos Danos Materiais:

	Tipo	População do município atingida
6.3 - Danos Ambientais	Contaminação da água	(x) 0 a 5% ( ) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) mais de 20%
	Contaminação do Solo	(x) 0 a 5% ( ) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) mais de 20%
	Contaminação do Ar	(x) 0 a 5% ( ) 5 a 10% ( ) 10 a 20% ( ) mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área atingida ( ) 40% ( ) Mais de 40%

Descrição dos Danos Ambientais:

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados

	Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento
7.1 - Prejuízos Econômicos Públicos	Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	-
	Abastecimento de água potável	**65.577,60**
	Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	-
	Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	-
	Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	-
	Geração e distribuição de energia elétrica	-
	Telecomunicações	-
	Transportes locais, regionais e de longo curso	-
	Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	-
	Segurança pública	-
	Ensino	-
	Valor total dos prejuízos Públicos	-

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

O valor é referente à aquisição e distribuição de água potável aos afetados durante **03 meses**.

	Setores da Economia	Valor
7.2 - Prejuízos Econômicos Privados	Agricultura	**2.636.880,00**
	Pecuária	**20.000,00**
	Indústria	-
	Comércio	-
	Serviços	-
	Valor total dos prejuízos privados	-

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:
Os prejuízos da agricultura são provenientes de perda da safra, da ordem de 54,74 % do plantio e a pecuária apresenta um prejuízo decorrente da venda de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros a preços abaixo dos de mercado, devido à falta d'água e alimentação para os animais.

8 - Instituição Informante

Nome da Instituição: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE FORTIM
Endereço: Rua: Joaquim Pergentino Maia , 250 - 1º andar sala 01
CEP: 62.815-000
e-mail: jansenfortim@yahoo.com.br

Responsável: JANSEN SARAIVA MARQUES

Cargo	Assinatura e Carimbo	Telefone	Dia	Mês	Ano
COORDENADOR DA COMDEC		(88) 88241472	Dia 20	Mês 11	Ano 2012

9 - Instituições Informadas	SIM	NÃO
Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil	X	
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC		X

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - **SEDEC**
Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 7º Andar - Brasília/DF
CEP: 70067-901
e-mail: reconhecimentofederal@gmail.com

Telefone - (061) 3414-5869
(061) 3414-5511
Telefax - (061) 3414-5512

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

Município: FORTIM | **UF: CE**

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:	SIM	NÃO
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal		x
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal? ficou e está comprometida?	x	
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por esse desastre	x	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados	x	

Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:

A população afetada encontra-se com dificuldade de acesso à água potável e à alimentos devido a diminuição na ordem de -65,02% do volume de chuvas no município, devido a essa diminuição houve um decréscimo na demanda de abastecimento d'água potável à população, que está necessitando atendimento através de carros pipa.

Os prejuízos da agricultura são resultantes da perda de 54,74% da safra agrícola do município, com 90,64% da plantação de milho e de 86,66% da plantação de feijão e de 50,22% da plantação de mandioca, e os da pecuária por conta da morte de 10 bovinos e 05 caprinos.

2. Informações Relevantes sobre o desastre

HISTÓRICO DE DESASTRE	SIM	NÃO
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente	X	
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente	x	

Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial

As ações preventivas são alusivas à mudança comportamental no uso racional do recurso hídrico disponível, instalação de cisternas de placa, perfuração e limpeza de poços. Vale salientar que o desastre instalado neste ano teve um grau maior de afetabilidade devido à intensidade com que se apresentou. Desta forma, necessita-se o atendimento emergencial por meio de carro pipa até que as ações sejam concluídas.

3. Informações sobre capacidade gerencial do Município

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL	SIM	NÃO
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município		X
O município possui COMDEC ou órgão correspondente	X	
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido		X
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA		X
Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal	X	

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre:

A COMDEC não dispõe de pessoal efetivo ou de recursos materiais para gerir o desastre.

4. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado.

4.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais
Indicar o emprego com: **"S"** para SIM, **"N"** para NÃO. Marcar **"NA"** com um "X" caso necessite apoio.

PESSOAL / EQUIPES EMPREGADAS	S/N	NA	QUANT.
Apoio a Saúde e Saúde Pública	S	-	5 EQUIPE
Avaliação de Danos	S	-	1 EQUIPE
Reabilitação de Cenários (obras públicas e serviços gerais)	N	-	
assistência médica	N	-	
Busca, resgate e salvamento	N	-	
Segurança pública	N	-	
Ajuda humanitária	N	-	
promoção, assistência e comunicação social	S	-	1 EQUIPE
outros	N	-	-

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

Há 01 equipe, realizando o acompanhamento da avaliação de danos. Foi mobilizado o pessoal da área de saúde e assistência social para realizar acompanhamento da situação das famílias atingidas.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:
Indicar o emprego com: **"S"** para SIM, **"N"** para NÃO. Marcar **"NA"** com um "X" caso necessite apoio.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S/N	NA	QUANT.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte	S		04 veículos
Equipamentos e Máquinas	N		
Água Potável/ Alimentos/Medicamentos	S	X	02 (carros-pipas)
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados,etc)	N		
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	N		
Outros	N		

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Os veículos estão em utilização no acompanhamento da situação das famílias atingidas. As localidades atingidas estão sendo abastecidas com carros-pipas no intuito de amenizar os efeitos da estiagem.

4.4. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS
Indicar o emprego com: **"S"** para SIM, **"N"** para NÃO. Marcar **"NA"** com um "X" caso necessite apoio.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S/N	NA	VALOR (R$)
oriundos de Fonte Orçamentária Municipal	S	X	60.000,00
oriundos de Fonte Extra-orçamentária Municipal	N	X	
oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG	N		
oriundos de Outras fontes	N	X	

Descrever e/ou detalhar

O município suplementou o orçamento relacionado às ações de resposta ao desastre, tais como as descritas neste documento, enquanto aguarda apoio complementar de órgãos estaduais e/ou federais.

5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Órgão municipal de Proteção e Defesa Civil: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE FORTIM
Telefone: (88) 3413-1007, 34131004
Celular: (88) 88241472,
Fax: (88) 3413-1004
E-mail: jansenfortim@yahoo.com.br

Local e Data : FORTIM, 20 de Novembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE FORTIM

PARECER TÉCNICO Nº: 01/2012
Interessado: Prefeitura Municipal de Fortim
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência
Referência: Decreto nº 167/2012
Desastre: Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional:
A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.
A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;
Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.
O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.
O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional. Após a leitura constatou-se que:
1. A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;
3. Os prejuízos econômicos públicos e privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º;
4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional para a decretação foram cumpridos.
Desta forma, sugere-se a remessa da documentação à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará.

É o parecer.

Após reunião emergencial realizada na Coordenadoria Municipal de defesa civil de Fortim, para discutir e avaliar a situação da Estiagem em nosso município, técnicos da coordenadoria municipal – COMDEC, contataram persistência de anormalidade climática no município em face da estiagem,conforme relato abaixo.

1 – Durante o acompanhamento da defesa civil municipal nos dados Fundação Cearense de meteorologia e Recursos Hídricos (FUCEME), tem o corrido uma irregular na distribuição temporal e espacial das chuvas no ínterim dos meses de janeiro a junho de 2012, assim ficou claro o predomínio de ocorrência de poucas e irregulares chuvas durante esses meses no município, prejudicando principalmente a ocorrência de chuvas durante o mês de março, que segundo climatologia e um dos meses, juntamente co mês de abril, que apresenta maiores índice de pluviosidade.
2 – Analise realizada pela CONDEC em março de 2012, retrata de forma clara da condição ocorrência de chuvas abaixo do normal. Assim março e abril apresentou um quadro de estiagem, comprometendo as atividades na agricultura de sequeiro e da pecuária ressaltado, que o período chuvoso do município concentra-se entre o mês março e abril.
3 – Na área rural as pancadas de chuvas foram insuficientes para formação de estoque de água nos principais reservatórios, lagoas, açudes barreiros e principalmente cistinas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável.
4 – Aliado ao problema das chuvas insuficientes e irregulares na distribuição pelo nosso município, a estiagem, que se iniciou nos meses de janeiro e junho/2012, que poderá configura-se, dessa forma, um quadro de " Seca" , tem agravado sobre maneira o déficit, de água para o consumo e animal, com prejuízos para todos os elos nas cadeias produtivas trabalhadas por diferentes seguimentos da sociedade civil, alem da pecuária fortemente atingida, limitado drasticamente os níveis de produção agrícola, com reflexo nos animais,reduzindo as possibilidades de renda, e de sobrevivência das unidades familiares.
5 – Caso esta situação venha persistir, agravando progressivamente, por mais um ou dois anos de chuvas abaixo da normal climatológica, caracterizará, assim uma situação de seca intensa.
6 – Devido á situação atual há ainda a necessidade da continuação da intervenção do poder publico em assistir as comunidades afetadas, através do abastecimento das diversas localidades na área rural e zona urbana da sede do nosso município com caminhões- pipas, e a inclusão no Programa Operação Carro-Pipa do Governo Federal, haja vista, ser este um serviço com custo elevado para populações vulneráveis e de baixa renda, bem como demais ações que venham a mitigar os efeitos da estiagem em nosso município.

Devido da persistência da situação da anormalidade verificada e fazendo cumprir a Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro 2010 e o Decreto Federal nº 7.257 de 04de agosto de 2010, assim somos de parecer favorável, onde sugerimos a Excelentíssima Senhora Prefeita municipal de Fortim, Adriana Pinheiro Barbosa, pela decretação da Situação de Emergência em nosso município.

Fortim, 20 de Novembro de 2012.

JANSEN SARAIVA MARQUES
Coordenador

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C7D08031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICIDADE N° 008/2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio, em cumprimento ao que dispõe o § 3° do art. 165 da Constituição, disciplinado pelos Art. n° 52 e 53 da Lei Complementar n°. 101/00(LRF), de 04 de maio de 2000, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, AUTORIZA a divulgação oficial, mediante afixação na Sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de amplo acesso público, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que consolida a Administração Direta e Fundos, relativo ao 5° Bimestre (Setembro/Outubro) do exercício financeiro de 2012.

AUTORIZA também a publicação do referido relatório em meio eletrônico, via Internet, podendo ser acessado nos seguintes endereços: **www.diariomunicipal.com.br e www.generalsampaio.ce.gov.br**. *(Serviços ao Cidadão/Dowloads/P-T)*

O **RREO** encontra-se composto dos seguintes anexos, em conformidade com o disposto na 4ª Edição do Manual do RREO-Portaria STN nº 407/2011 de 30/06/2011:

Anexo	Demonstrativo
I	Balanço Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção
X	Dem. das Receitas e Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 27 de novembro de 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BB529951

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 585/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 585/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, CRIA crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), criando o seguinte Projeto e elemento de despesa para a dotação orçamentária abaixo:

0701103010402 1.078 – CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.50.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1° do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3° - a ação constante do projeto de que trata o art. 1° desat Lei fica integrada ao Plano-Plurianual 2010-2013 e às metas fiiscas refereridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presnete exercício.

Art. 4°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 60% (sessenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aos 26 de novembro de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:84E767C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 001.01.11/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004.21.05/2012, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA DORALINE SILVA NUNES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei n° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária da Educação, a Sra. Ana Maria de Lima, e a Sra. Doraline Silva Nunes, portadora do RG n.º: 2000099125553, e CPF n.º 008.966.173-78, doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam modificados o caput das Cláusulas Quarta da Contrata firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano – CE, 01 de Novembro de 2012

DORALINE SILVA NUNES

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:251849FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **ELANA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **27 de novembro de 2012**, a fim de participar de curso na Secretaria de Assistência Social deste estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Ação Social autorizada a ordenar o pagamento total da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 95002091506 SSP/CE
CPF Nº.: 752.273.803-87
ENDEREÇO: Rua Josivaldo Leite, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:FFDC752D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO WALTER CARVALHO DIAS,** ocupante do Cargo em Comissão de **ACESSOR ADMINISTRATIVO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **27 e 28 de novembro de 2012**, a fim de participar do XII Encontro Intersetorial Regional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de 2012.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Ação Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000099192480 SSP/CE
CPF Nº.: 028.268.843-95
ENDEREÇO: Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:794CB9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO WASHINGTON BRINGEL,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIGITADOR, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2012**, a fim de participar do XII

Encontro Intersetorial Regional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de 2012.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Ação Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000029295972 SSP/CE
CPF Nº.: 972.160.383-04
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Habitat, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C3F667B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **PATRICIA MIRANDA CESÁRIO,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIGITADORA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2012**, a fim de participar do XII Encontro Intersetorial Regional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de 2012.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Ação Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000099192714 SSP/CE
CPF Nº.: 007.123.753-41
ENDEREÇO: Distrito do Juá, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:27402E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 03 (Três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2012**, a fim de receber medicamentos na farmácia básica na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE
CPF Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:49B23041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO GOMES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28 e 29 de novembro de 2012**, a fim de participar de reuniões na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 97029075605
CPF Nº. 465.196.703-59
ENDEREÇO: Av. Pe. Cicero, nº. 840, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte – Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E96B61FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, a Doutora **TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO,** ocupante do Cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28 e 29 de novembro de 2012**, a fim de acompanhar processos de interesse do município.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
OAB-CE Nº. 20.791
CPF Nº.: 005.000.673-84
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais nº. 141, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:1AE82441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **EVANDRO FRANCISCO FERREIRA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2012**, a fim de participar de reuniões na Secretaria da Infraestrutura e no DER.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de R$ **750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, 27 de outubro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 2006029123488
CPF Nº.: 042.601.303-40
ENDEREÇO: Sitio Barro Vermelho, Zona Rural, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:24529235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Assessor Administrativo, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **28 de novembro de 2012**, a fim de participar de Treinamento.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral Municipal autorizado a ordenar o pagamento total das diárias no valor total da diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 13.709.557. SSP/SP
CPF Nº. 008.824.138-64
ENDEREÇO: Sítio Retiro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:DE8EC9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **MARTINIANO DE SOUSA,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28 e 29 de novembro de 2012**, a fim de participar de treinamento.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 97029065120
CPF Nº. 796.425.193-72
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:39DB00AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO VILAR,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assistente do Gabinete do Prefeito, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2012**, a fim de participar de treinamentos.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de novembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 1767235/89 SSP/CE
CPF Nº.: 430.052.683-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 370, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AD078818

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.26.11.2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Raimundo Nonato Guimarães Maia, ocupante do cargo de Prefeito, 03(três) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 600,00 (Seiscentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 26,27,28/11/2012,com a finalidade de,tratar de assuntos de interesse desta Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de Novembro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B9146022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.26.11/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). José Wilson Araújo da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 03(três) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 26,27,28/11/2012,com a finalidade de, transportar o Prefeito Municipal para a Cidade de Fortaleza-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de Novembro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A72C81EE

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.23.11/2012

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s), 23/11/2012,com a finalidade de, resolver assuntos desta Secretaria junto à Sefaz , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Novembro de 2012.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45A1A57F

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.11/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 23/11/2012 com a finalidade de, resolver assuntos dessa Municipalidade junto a Gidur e Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Novembro de 2012.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22B583EC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.23.11/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Jane Brito Sousa Lima ,ocupante de cargo de, Secretária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza , no(s) dia(s), 23/11/2012,com a finalidade de, resolver pendências relacionadas a eleição do Conselho Tutelar, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Novembro de 2012.

JANE BRITO SOUSA LIMA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FA967C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 5º da Lei 517 de 06 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PHLIS, do município de Santa Quitéria-CE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REISNALDO LÔBO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Luiz Thibério Lopes Muniz
Código Identificador:240C7DAF



